



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 039/2017

1. - PREÂMBULO

1.1. – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, localizada na Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ, faz saber que, **às 14:00 (quatorze) horas do dia 15 de setembro de 2017**, através da sua Pregoeira, receberá na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, situada no 2º. Andar, sala de Licitações no Edifício-Sede, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas, interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o número 039/2017;

1.2. – A realização desta Licitação foi devidamente autorizada, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme o **Processo n°. 221401/2017**.

1.3. – A Licitação que será do **TIPO “MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, na **MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL”** e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n°. 4.550 de 08 de Novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

1.4. – A abertura dos envelopes, contendo a proposta das licitantes, terá início **às 14:00(quatorze) horas do dia 15 de setembro de 2017**.

1.5 – O edital poderá ser retirado na íntegra e consultados na Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ, 2º Andar, Subsecretaria de Licitações, no horário de 08:30 às 17:30 horas de segunda a sexta feira, exceto aos feriados, em conformidade com o aviso de publicidade, nos termos do Artigo n° 14 do Decreto 4.550/2006.

2. - OBJETO

2.1 – Contratação de Empresa para fornecer KITS de Lanche para os eventos: Desfile Cívico, que será realizado no dia 16 de Setembro de 2017 e a Festa de Dia das Crianças em 11 de Outubro de 2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

3. - ESPECIFICAÇÕES

3.1. – Os Kits Lanches deverão atender às especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante e inseparável deste EDITAL.

4. - PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 039/2017

4.1. – O prazo de entrega será de 02 (dois) dias de antecedência do evento, devendo ser efetuada mediante à Ordem de Fornecimento da Secretaria Requisitante.

5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. – O valor total estimado pela Administração para o atendimento do objeto deste Pregão é de **R\$ 41.350,00** (Quarenta e um mil e trezentos e cinquenta reais) conforme o **ANEXO III – Planilha Orçamentária** deste Edital.

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
16.001.12.122.0008.2203	33.90.39.04	01 – Recursos Próprios

7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. – A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;

7.2. – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, CNPJ n°. 29.138.336/0001-05 e endereçados à Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ;

7.3. – O pagamento será efetuado pelo **Município de São João de Meriti**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial a referente ao item 18, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s);

7.4. – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de São João de Meriti**, esta pagará com base no índice aplicável no IGP-M, levando-se em consideração os dias em atraso;

7.5. – Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido para pagamento, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti fará jus a um desconto, concedido pela Contratada, à título de compensação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos*

PROCESSO n° 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 039/2017

financeira, calculado de acordo com IGPM “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo;

7.6. – Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 7.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

8. – REAJUSTAMENTO

8.1. – Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. – A licitante deverá entregar a Pregoeira a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL n°. 039/2017**

9.1.2. - No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL n°. 039/2017**

9.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

A/C da Pregoeira

Av. Presidente Lincoln n°. 899, 2º andar, Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 039/2017

9.2. – A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de **forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima**, a declaração (**ANEXO VI**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº. 4.550 de 08 de Novembro de 2006;

9.3. – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;

9.4. – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

9.5. – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

9.6. – Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente, **também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas.** Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;

9.7. – Abertos os envelopes da(s) 1ª(s) classificada(s) no(s) preço(s) de cada item, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pela Pregoeira.

10.- CREDENCIAMENTO

10.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, original e cópia e do documento credencial (**ANEXO IV – Modelo de Credenciamento**) que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.1.1. - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração ou documento equivalente (ANEXO IV – Modelo de Credenciamento) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos*

PROCESSO nº 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 039/2017

10.1.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

10.2. - Os documentos mencionados nos itens 10.1 e 9.2 deverão ser entregues a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão;

10.3. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

10.4. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

10.5. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 10.1. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.6. – Microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais

10.6.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VII**).

10.7 – Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPLMS ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a pregoeira dispensa autenticação em cartório.

11. – DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. – O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1. – A Proposta Comercial da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO II**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbada de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.2. – O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a Pregoeira;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 039/2017

11.2.1. – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **Município de São João de Meriti**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3. – Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

11.4. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Pregoeira, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

11.4.2. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

11.4.3. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

11.4.4. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

12. – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no subitem 9.2 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida;

12.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva **ATA** circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

12.3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 10, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

12.3.1. – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados os prazos máximos para o fornecimento do material, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 039/2017

12.4. – Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

12.5. - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.4, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita;

12.6. - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas, na forma dos itens 12.3 a 12.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

12.7. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

12.8. - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;

12.9. - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

12.10. - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

12.11. - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 17 deste edital;

12.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.8;

12.13. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor(es) unitário(s) superior(es) ao(s) estimado(s) no **ANEXO III – Planilha Orçamentária** edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

12.14. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor(es) unitário(s) superior(es) ao(s) estimado(s) no **ANEXO III – Planilha Orçamentária** deste edital, no(s) item(ns) correspondente(s);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 039/2017

12.15. - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) vencedora(s) para que seja(m) obtido(s) melhor (es) preço(s) aceitável (aceitáveis), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizada(s) em Ata;

12.15.1 – A (s) Empresa (s) vencedoras deverá (ao) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do final da fase de classificação, nova proposta em conformidade com o seu valor final oferecido no Pregão, em função de lances apresentados, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta escrita.

12.16.- Sendo aceitável (aceitáveis) a(s) proposta(s) final (finais) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 13 deste edital**, assegurado ao já cadastrado no Certificado de Registro Cadastral – CRC o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação e julgamento dos documentos;

12.17. - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), adjudicando a ela(s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

12.18. - Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) desatenda(m) as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame, no(s) item(ns) correspondente(s), a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

12.19. - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da(s) licitante(s) em assinar a Ata, bem como a existência de participante(s) ausente(s) naquele momento, será circunstanciada em Ata;

12.20. - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

12.21. – Microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual

12.21.1 – a microempresa, a empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 039/2017

minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.21.2 – não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13. – DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 – Identidade dos sócios que constem no contrato social;

13.1.2 - Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

13.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.1.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

13.2. - REGULARIDADE FISCAL

13.2.1 – Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

13.2.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

a- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 039/2017

da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Conforme Portaria n° 358 de 05 de Setembro de 2014, alterada pela Portaria n° 443 de 17/10/2014.

b - A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao ICMS, juntamente com a Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;

c - A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio do Órgão da Contratante deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e da Certidão da Dívida Ativa Municipal;

d - A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio do licitante deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e da Certidão da Dívida Ativa Municipal;

13.2. 3– Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.2.4 – Poderá ser apresentada pela licitante, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, para fim de comprovação de adimplência com o órgão competente, de acordo com o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN;

13.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 – Comprovação de qualificação Técnica para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis ou similares em características e quantidades do objeto deste pregão, através da apresentação de Atestado de Desempenho Anterior, fornecido por pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se for cumprido os prazos de entrega.

13.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

13.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado por contabilista habilitado devidamente comprovado através de Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo CRC e vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado,, acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional (CRP) do contador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 039/2017

As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial devendo apresentar as demonstrações contábeis com resultado do exercício, conforme orientações da Resolução n° 1418/2012 do CFC, firmada por profissional habilitado acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional (CRP) do contador.

13.4.1.1 – Os dados apresentados sob as formas acima mencionadas deverão ser do ano-base **2016**.

13.4.2 - Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da empresa junto com a comprovação de relação do distribuidor que na comarca de sua sede jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

13.4.3 – Declaração firmada pela licitante de que, sob as penas da Lei, não está em processo de falência ou concordata e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação do presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Qualquer prorrogação pertinente à validade de documentos apresentados deverá ser comprovada mediante a apresentação do ato que determinou publicado em veículo oficial de imprensa quando for o caso ou indicado no corpo do próprio documento, em local apropriado, sob pena de inabilitação.

13.5. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.5.1. - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal n°. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n°. 4.358/02;

13.6. – REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO

13.6.1 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito (CNDT), disponibilizada pelo (TST).

13.7 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.7.1 - Serão aceitos apenas o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD deste Município de São João de Meriti dentro do prazo de validade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos*

PROCESSO nº 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 039/2017

13.7.2. - O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, descrito no item 13.7.1 poderão ser apresentados **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme itens 13.1 e 13.2 do presente edital;

13.7.3. - Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

13.7.4. – O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL terá validade de 12 (doze) meses, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante.**

13.7.5. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.7.6. - **Não será admitida a participação de empresas:**

13.7 a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

13.7 b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de São João de Meriti;

13.7 c) em consórcio ou grupo de empresas.

13.8 – DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.8.1 -As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9 – DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 039/2017

13.9.1. - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VIII** deste Edital.

14. – DOS RECURSOS

14.1. – Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2. – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

14.3. – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4. – Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Divisão de Protocolo Geral da **Prefeitura Municipal de São João de Meriti**, localizado no térreo do Edifício-Sede, situado na Av. Presidente Lincoln nº. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ, das 11:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

14.5. – Os recursos e as contra razões serão dirigidos a Secretaria Municipal de Administração que encaminhará a pregoeira, que no prazo de até 1 (um) dia útil, decidirá de forma fundamentada;

14.6. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 – CONTRATO

15.1. – O prazo para atendimento do objeto passa a contar a contar da assinatura do contrato, podendo em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2. – Homologado o resultado da licitação, a Procuradoria Geral do Município convocará a adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no artigo 81 da Lei 8.666/93.

15.3 – É facultado a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, quando a adjudicatária não assinar o Contrato no Prazo previsto, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, quanto ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 039/2017

objeto e o preço ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço ou revogar este Pregão.

15.4. – Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.5 – Atendida a conveniência administrativa fica(m) a(s) licitante(s) vencedora(s) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o Contratante entender necessários, conforme § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.6 – O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da(s) proposta(s) vencedora(s).

15.7 – A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.8 - O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às Normas da Lei nº 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.

16. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. - DA(S) CONTRATADA(S)

16.1.1. – Atender o objeto do presente Edital, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

16.1.2. – Proceder à entrega dos itens, objeto do presente Edital de que for contratada, rigorosamente, no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos;

16.1.3. - Os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se o atendimento for obstado por motivos comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do atendimento ser comunicado, formalmente, ao **Município de São João de Meriti**, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

16.2. - DA CONTRATANTE

16.2.1.-Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida através da **Secretaria Municipal de Educação**, pelo fiscal ou Comissão para acompanhamento e validação do respectivo contrato , com designação em portarias próprias, ao quais competirão prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento do contrato.

17. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 039/2017

17.1. - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 4.550 de 08 de Novembro de 2006, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado no subitem 4.1, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da Lei Civil;

17.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

17.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **Município de São João de Meriti** aplique as demais sanções legais cabíveis;

17.1.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.1.5.– A(s) licitante(s) que, convocada(s) dentro do prazo de validade da sua(s) proposta(s) não retirar(em) o empenho, deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar(em) o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver(em) a proposta, falhar(em) ou fraudar(em) na execução do objeto licitado, comportar-se (comportarem-se) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal, poderá(ão), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser(em) impedido(s) de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18. – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

18.1. – Os Kits lanches deverão ser entregues mediante a Ordem de Fornecimento da Secretaria Requisitante em local e hora determinados conforme a quantidade solicitada em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

19. – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

19.1. - Durante a vigência do Contrato ou equivalente, a fiscalização será exercida através da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como pelo fiscal ou Comissão para acompanhamento e validação do respectivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 039/2017

contrato que informará ao fiscal do Contrato, para que proceda o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, por um substituto.

19.2. - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº **221401/2017** em tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Município de São João de Meriti** ou modificação deste instrumento.

19.3. - As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4.– A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

19.5. – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **Município de São João de Meriti** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará em co-responsabilidade do **Município de São João de Meriti** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **Município de São João de Meriti**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

20. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 20.1. – Anexo I – Termo de Referência;
- 20.2. – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 20.3. – Anexo III – Planilha Orçamentária;
- 20.4. – Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- 20.5. – Anexo V – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 20.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 20.7. – Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 20.8. – Anexo VIII – Modelo de declaração com informações para assinatura do contrato
- 20.9. – Anexo IX – Minuta de Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 039/2017

21. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1. - **Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas**, das 11:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Av. Presidente Lincoln n°. 899, 2° andar. Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ;

21.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues na Divisão de Protocolo Geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DE MERITI**, localizado no andar térreo do Edifício-Sede, situado na Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ; das 10:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos a pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

21.2.1. - Caberá a pregoeira responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

21.3. - **As retificações do edital, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;**

21.4. - Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

21.5.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar a pregoeira e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da pregoeira;

21.6. - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 039/2017

21.7. - No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.7.1. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no Art. 49 e seus parágrafos da Lei Federal n° 8.666/93;

21.7.1.1. - Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o Aviso do presente Pregão.

21.8. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

21.9. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.10. - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

21.11. - Os licitantes concordam em eleger o foro da Comarca de São João de Meriti, RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João de Meriti, 31 de agosto de 2017.

Raquel Basílio de Oliveira
- Pregoeira -

SÃO JOÃO DE MERITI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 039/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecer KITS de Lanche para os eventos: Desfile Cívico, que será realizado no dia 16 de Setembro de 2017 e a Festa de Dia das Crianças em 11 de Outubro de 2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para fornecer kits de lanche será para atender evento cívico do dia 16 de setembro/2017 e no dia 11 de outubro/2017, dia da Criança para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Torna-se mais viável para esta autarquia, contratar um fornecedor, favorecendo os princípios da economicidade e eficiência tão presentes na Administração Pública.

FINALIDADE: Atender aos alunos da rede Pública Municipal, participantes do Evento Cívico do dia 16 de setembro/2017 e em 11 de outubro de 2017, este último no dia das crianças, respectivamente para atender à Secretaria Municipal de Educação, cuja entrega será na Av. Presidente Lincoln, 899 Vilar dos Teles São João de Meriti, 4ª andar na Secretaria Municipal de Educação, cuja entrega serão 2 (dois) dias antes de cada evento, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

ESPECIFICAÇÕES: Especificação do Kit

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Desfile Cívico	Festa Dia das Crianças	Quantidade
01	Kit (2 copos de água mineral 200 ml e uma maçã)	unid	5.000	5.000	10.000
02	Kit (1 copo de Guaraná 290ml, e 1 pacote de biscoito salgado com 24grs)	unid	7.500	7.500	15.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 039/2017

TOTAL 25.000

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços deste certame correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e previamente definida pela Prefeitura de São João de Meriti, conforme a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
16.001.12.122.00082203	33.90.39.04	01- Recursos Próprios

VALIDADE DA PROPOSTA:

Validade da proposta e de 90 dias.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A entrega dos KITS LANCHES deverá ser efetuada somente mediante ordem de fornecimento. Os produtos que farão parte do kit lanche deverão ser de boa qualidade.

Os KITS LANCHES deverão ser entregues no dia, local e hora determinados pelo Departamento de Compras ou da Secretaria requisitante, bem como na quantidade solicitada, por cada evento.

Para as entregas, exige-se o uso de veículos e embalagens apropriadas para garantir a qualidade do produto durante o transporte, preservando as suas propriedades naturais, neste caso exige-se certificado de inspeção sanitária do veículo. O Certificado de inspeção sanitária do veículo deverá acompanhar todas as entregas.

O pagamento ficará condicionado à entrega dos KITS nos respectivos endereços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência dos produtos entregue conforme as especificações do Edital. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

Fica obrigado o fornecedor a substituir, no prazo de 02 (duas) hora, às suas expensas, no todo ou em parte, os kits lanches entregues, em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 039/2017

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos à fornecedora na forma prevista no respectivo Termo;
- b) Exercer a fiscalização dos kits lanches adquiridos;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A licitante vencedora deverá entregar o objeto deste certame em estrita observância a este Edital, mesmo que o pedido seja feito com antecedência de 02 (dois) dia de cada evento, ficando integralmente responsável pela boa e fiel qualidade dos mesmos;
- b) Proceder como consta presente Termo, sob pena da aplicação do disposto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e demais cominações legais;
- c) Manter, durante a vigência deste Termo as mesmas condições para a sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal.
- d) Para consecução do fornecimento dos produtos registrados neste Termo deverão ser obedecidas estritamente as especificações dos kits lanches.
- e) Utilizar recipientes isotérmicos para o transporte dos alimentos e bebidas, os quais deverão estar devidamente higienizados;
- f) Os manipuladores de alimentos e bebidas deverão usar as vestimentas recomendadas pela Vigilância Sanitária;
- g) Manter atualizado o Alvará Sanitário e apresentá-lo a Contratante quando solicitado;
- h) Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos, empregando matérias primas de qualidade, livres de possível contaminação;
- e) Ressarcir o Contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 039/2017

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

30 dias da entrega dos kit lanche, declara a proponente, por seu representante legal, infra-assinados, que se submete aos preceitos legais em vigor, em especial aos da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e às condições deste Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) As solicitações de fornecimento à FORNECEDORA serão feitas por escrito, através de solicitação, preenchidos em modelo próprio da Prefeitura do Município de São João de Meriti, datados e assinados pelo Departamento de Compras e Licitações ou Secretaria requisitante, até com 02 (dois) dia de antecedência do evento, independentemente da quantidade solicitada;
- b) Os pedidos poderão ser entregues diretamente no escritório da fornecedora ou encaminhados por e-mails, com uma antecedência de até 02 (dois) dia do evento;
- c) Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o preconizado no edital e entregue na localidade determinada pela Secretaria requisitante, quando for o caso;
- d) O fornecimento será efetuado nos dias programados pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São João de Meriti 9h às 17 h, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado, ou pela Secretaria requisitante dos kit lanche, o qual a fornecedora deverá atender, sob pena de multa;
- e) As entregas serão efetuadas no endereço determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
- f) O fornecedor deverá fornecer os produtos em estrita observância a esta Termo, dentro do prazo dos prazos estabelecidos;
- g) O fornecedor está obrigado ao fornecimento dos KITS LANCHES desde que obedecida às condições Deste Termo, conforme previsão do respectivo edital.

OS PRODUTOS REJEITADOS

- a) Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- b) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da execução/entrega;
- c) em até 24 horas após a fornecedora ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior a execução/entrega;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 039/2017

- d) A recusa da fornecedora em atender à reparação/substituição, levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;
- e) Multa por dia de atraso nos prazos de execução/fornecimento definidos neste Termo, por dia, sobre o valor do Contratual, e ainda com rescisão aplicando-se as penalidades cabíveis pela Prefeitura do Município de São João de Meriti, em consonância com o Código Civil Brasileiro.
- f) Multa por sub-empitada de parte do fornecimento e inexecução parcial do mesmo: 10 % (dez) por cento sobre o valor Contratual;
- g) Multa por inexecução total do fornecimento: 20% (vinte) por cento sobre o valor Contratual;
- h) O departamento de compras, através dos compradores, promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não cumprir com a entrega e qualidade dos produtos avançados, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço da proposta caso se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificado;

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor previamente designado pela Contratante, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando a Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como, anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e informar ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação para providencias que se fazer mister:

- a) Os responsáveis pela fiscalização deverá observar à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações do produto recebido;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 039/2017

- b) A fiscalização estão investidos no direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço/material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário pré-estabelecido, sob pena de rescisão contratual;
- c) As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas imediatamente ao departamento de compras e licitações, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas;
- d) A empresa vencedora do processo licitatório ficará obrigada a trocar de imediato, o kit lanche que não atender as referências exigidas,

CONDICÕES ESPECÍFICAS

- a) As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar durante apresentação da proposta o alvará de funcionamento e o alvará da vigilância sanitária;
- b) cabe a contratada executar fielmente, totalmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações do edital e termo de referência e eventuais complementações da contratante, conforme contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e ordens de serviços emanadas e/ou aprovadas pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação.

São João de Meriti, 31 de julho de 2017

BRUNO BARBOSA CORREIA
Secretário de Educação

SÃO JOÃO DE MERITI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 039/2017

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA – ANEXO II

DATA: ___/___/2017

Prezados Senhores,

RAZÃO
SOCIAL:

ENDEREÇO:

INSCR. NO
CNPJ:

TELEFONE:

		INSCR. ESTADUAL:	
		FAX:	

Apresentamos e submetemos á apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial conforme abaixo:

OBJETO:– 2.1 – – Aquisição de KITS de Lanche para o evento: Desfile Cívico, que será realizado no dia 16 de Setembro de 2017 e a Festa de Dia das Crianças em 11 de Outubro de 2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

TEM	DESCRIÇÃO	UND	DESFILE CÍVICO	FESTA DIA DAS CRIANÇAS	QTD	VLR. UNT.	VLR.TOTAL
1	kit (2 copos de água mineral 200ml e uma Maçã)	UNID	5000	5000	10.000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 039/2017

2	kit (1 copo de Guaraná 290ML, e 1 Pacote de Biscoito salgado com 24 grs.)	UNID	7500	7500	15.000		
TOTAL							

DATA ____ / ____ / 2017

Assinatura do representante legal da empresa
 (com firma reconhecida¹)

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TEM	DESCRIÇÃO	UND	DESFILE CÍVICO	FESTA DIA DAS CRIANÇAS	QTD	VLR. UNT.	VLR.TOTAL
1	kit (2 copos de água mineral 200ml e uma Maçã)	UNID	5000	5000	10.000	1,84	18.400
2	kit (1 copo de Guaraná 290ML, e 1 Pacote de Biscoito salgado com 24 grs.)	UNID	7500	7500	15.000	1,53	22.950
TOTAL							41.350

¹ O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 039/2017

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(timbrado da empresa)

São João de Meriti, ___ de _____ de 2017.

Ref.: Pregão Presencial n° xxxx/2017.

Pelo presente instrumento, através de seu representante legal infra-assinado credencia o Sr. _____, residente na _____, portador da carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, outorga-lhe poderes para representar esta empresa, _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, na sessão pública do Pregão Presencial n° ___/2017, autorizando o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 039/2017

(com firma reconhecida²)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº xxxx/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Assinatura do representante legal da empresa

(com firma reconhecida³)

(representante legal)

² O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.

³ O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 039/2017

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2017

_____, com sede na

 (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, vem, por intermédio de seu

 (endereço)

representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. ____/2017 da Prefeitura Municipal de São João de Meriti.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 039/2017

Assinatura do representante legal da empresa
 (com firma reconhecida⁴)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°. xxxx/2017

_____, com sede na
 _____,
 (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ n°. _____, vem, por intermédio de seu

 (endereço)

representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Assinatura do representante legal da empresa

⁴ O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 039/2017

(com firma reconhecida⁵)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa

ANEXO VIII

Declaração em papel timbrado da empresa contendo informações para assinatura do contrato

Razão Social da Proponente: _____
 CNPJ nº: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____
 Inscrição Estadual nº: _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: _____
 Nº do telefone: _____ ; fax: _____ e-mail: _____

Dados do autorizado para assinatura do contrato

Nome: _____
 Função do autorizado na empresa: _____
 Nacionalidade: _____ Estado civil: _____ Nascimento: ____/____/____
 RG nº: _____ Órgão emissor _____ data emissão: ____/____/____
 CPF. _____ Residência: _____
 _____ CEP. _____
 E-mail do autorizado para assinatura do contrato: _____

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Munic sede,, de.....de 2017.

⁵ O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 221401/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 039/2017

Assinatura do representante legal da empresa
(com firma reconhecida⁶)

Nome: _____

RG/CPF: _____

Cargo: _____



⁶ O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.